

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

PRELIMINARES

Tendo em vista a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 apresentado pela empresa CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, a Comissão Especial de Pregão nomeada pela Resolução nº 161/2020, comunica aos interessados a **DECISÃO**, nos termos que seguem:

TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, destaca-se que a impugnante observou os prazos estabelecidos pelo edital para a impugnação, desta forma, a impugnação ao Pregão Eletrônico nº 032/2020 é tempestiva.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cita que o edital nº 032/2020 não menciona quais itens compõem os lotes, o que supostamente como informa a impugnante, inviabiliza a elaboração de proposta para o certame.

PEDIDOS

Requer a Impugnante que o edital seja reformulado, a fim que se discrimine os itens que compõem os lotes 1 e 2.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Primeiramente cumpre destacar que o edital nº 32/2020, pela modalidade Pregão Eletrônico tem o seguinte objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.”, a sessão está prevista para ocorrer na data de 09 de novembro de 2020.

Vejamos os lotes disposto pelo edital, objeto da impugnação da empresa CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP:

LOTE I - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	250,00	750.000,00
2	72020130-2	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						984.400,00
LOTE II - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	72020129-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	235,00	705.000,00
4	72020130-3	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II - R\$						939.400,00

Procedendo-se a análise do quadro dos lotes 01 e 02 pode-se concluir que tratam-se de equipamentos distintos: o primeiro por ser voltado a prestação de

serviços de manutenção em equipamentos médicos e laboratoriais somente, já o segundo lote restringe-se apenas a equipamentos odontológicos, devendo considerar para efeitos de levantamento de preços todos os itens conforme o segmento.

Cumprido destacar que o referido processo foi elaborado para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e aos municípios a ele consorciados, dessa forma optou-se pela formação de registro de preços para a contratação do objeto, o qual está devidamente explícito ao edital e amparado pela legislação que trata das licitações, no que diz respeito a Ata de Registro de Preços, instrumento que não obriga a administração adquirir o objeto em sua totalidade, propiciando a administração pública a disponibilidade da utilização dos serviços a qualquer momento, enquanto perdurar o prazo dos preços registrados.

“19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.”

Conforme pode ser observado na tabela, o valor a ser desembolsado por este CONIMS, será por hora de manutenção utilizada, o que independe da espécie e do quantitativo dos equipamentos. Neste sentido a empresa para compor seus preços, deve basear-se considerando o custo médio da hora técnica trabalhada, com referência aos valores de mercado constantes no próprio Termo de Referência do edital evocado pela impugnante.

Como base de verificação de que é possível a composição de preço estimado por hora (preço da hora técnica da manutenção), demonstra-se a seguir os valores e empresas fornecedoras dos orçamentos ou preços balizadores ao Termo de Referência:

EMPRESAS	VALOR/HORA MANUTENÇÃO (EQUIP. MÉDICOS/HOSPITALARES)	VALOR/HORA MANUTENÇÃO (EQUIP. ODONTOLÓGICOS)
BECKER E SOARES	220,00	160,00

REFTEC	300,00	300,00
EVERTON FUZINATO	230,00	180,00
JOLEACIR TEIXEIRA		300,00

Ademais é preciso mencionar que o deslocamento até o município da prestação do serviço foi segregado da manutenção, para que seja remunerado o valor justo a empresa vencedora do certame.

DECISÃO

Diante do exposto esta Comissão declara improcedente as razões apresentadas pela impugnante e decide pela manutenção do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Pato Branco/PR, 05 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS